



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.812/2018

EMENTA – Altera a redação do § 2º, do inciso VII, do artigo 114, da Lei Municipal nº 3.100/92 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do inciso VII, do artigo 114, da Lei Municipal nº 3.100/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114.
(...)
VII. (...)

§ 2º. O adicional de exercício será pago ao servidor em efetivo exercício das atividades de motorista, exclusivamente nos veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 17 de setembro de 2018.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

CHEFE DE GABINETE